DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, incluindo prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação de emergência e outras atividades correlatas, na atuação em eventos e capacitações promovidas pelos diversos órgãos do município de Santana dos Garrotes/PB, com certificação de Brigadistas, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.086,14 (trinta e cinco mil e oitenta e seis reais e quatorze centavos), com valor mensal de R$ 5.847,69 (cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de elaboração de Projeto e Assessoria em combate a incêndio e assessoria aos diversos órgãos das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, para atender as necessidades de segurança contra incêndios junto às diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ: 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, 109, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.899,90 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria turística, com a realização de ações para difusão do turismo local, sendo realizado a prospecção de locais com potenciais para atrativo turístico, criação de rotas e roteiros, apoio eventos turísticos, dentre outros serviços que contribuem para o desenvolvimento do turismo do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FJ CONSULTORIA TURÍSTICA LTDA - FJ CONSULTORIA TURISTICA ME - CNPJ: 42.066.325/0001-17, com sede na Rua Pedro Soares, 270, centro, Baraúna/PB, CEP: 58.188-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI Nº 657 DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2025 relativo ao desenvolvimento e execução da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de **SANTANA DOS GARROTES-PB**, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a atender ao desenvolvimento e execução da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, conforme classificação orçamentária:

20.120 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E TURISMO

23 695 1028 **2149 Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc)**
Objetivo: Promover eventos culturais , turísticos e turismo ecológico
15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	120.000,00
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	80.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme abaixo relacionadas:

15 452 2012 **1036 Construção e ou Ampliação de Cemitério Público**
17063110 Transferência Especial da União

4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	200.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2025.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 501/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

Designa o órgão gestor da Política Municipal da Pessoa com Deficiência do município de Santana dos Garrotes - PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **gestão, articulação, monitoramento e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência**, de forma intersetorial e integrada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **Nº 086/2025**, que institui a Política Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **Viver sem Limites II (2023–2026)**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como **órgão gestor da Política Municipal da Pessoa com Deficiência**, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que terá a responsabilidade de:

I – coordenar a implementação das ações do Plano Municipal "Viver sem Limites";
II – articular, acompanhar e monitorar a execução intersetorial da política da pessoa com deficiência no município;
III – prestar apoio técnico, logístico e institucional ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
IV – elaborar relatórios, indicadores e prestar contas das ações realizadas no âmbito municipal;
V – promover capacitações, campanhas de conscientização e estudos sobre a realidade das pessoas com deficiência no território municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Será instituído, por ato próprio, **núcleos técnicos ou comissões internas** para apoiar a gestão e articulação da política, bem como firmar **parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas** para a execução das ações previstas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

Institui a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Plano Nacional "Viver sem Limites II" do município de Santana dos Garrotes - PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil com a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, ratificada com status constitucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transversalidade das políticas públicas, a participação social e a intersetorialidade no atendimento às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites II (2023–2026), e sua diretriz de fortalecimento da política de inclusão e proteção aos direitos das pessoas com deficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal da Pessoa com Deficiência**, com o objetivo de promover a inclusão, a cidadania, a equidade, a autonomia, a acessibilidade e a garantia de direitos das pessoas com deficiência no âmbito do município de Santana dos Garrotes - PB.

Art. 2º *A Política Municipal da Pessoa com Deficiência será regida pelos* seguintes princípios:

I – respeito à dignidade, à individualidade, à autonomia e à liberdade de escolha da pessoa com deficiência;
II – não discriminação;
III – plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
IV – igualdade de oportunidades;
V – acessibilidade universal;
VI – valorização das capacidades e habilidades das pessoas com deficiência;
VII – transversalidade das políticas públicas e intersetorialidade da gestão.

Art. 3ºSão diretrizes da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DA PREFEITA

I – alinhamento com as metas e estratégias do Plano Nacional "Viver sem Limites II";
II – promoção da acessibilidade nos espaços físicos, transportes, comunicação e serviços;
III – garantia de acesso à educação inclusiva, saúde integral, assistência social e qualificação profissional;
IV – fomento à inclusão produtiva e ao empreendedorismo;
V – incentivo à participação social, ao protagonismo e ao controle social das políticas públicas;
VI – coleta e sistematização de dados para formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Art. 4º A execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada de forma articulada entre os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – *Secretaria Municipal de Educação*;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
V – demais secretarias e órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional "Viver Sem Limites II", no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com participação dos conselhos municipais e da sociedade civil.

Parágrafo único. O plano municipal deverá conter metas, indicadores, cronograma de ações e previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será instância de controle social, proposição, acompanhamento e fiscalização da implementação desta política.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas conforme *necessidade*.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 073/2025
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 073/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **51.459.156 LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 51.459.156/0001-76, com sede na Rua Sergio Lima, 1251, Maternidade, Patos/PB, CEP: 58.701-360, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de julho de 2025.

Francisco Barboza de Morais
Agente de Compras

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

OBJETO: Prestação de serviços de produção audiovisual, transmissão ao vivo e cobertura completa da TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA 2025 no município de Santana dos Garrotes - PB nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2025, onde será transmitido pelo youtube. (Serão utilizadas 4 câmaras, 1 drone e guia de filmagem onde serão distribuídos no mapa no evento), que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **51.459.156 LUCAS GUIMARAES DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 51.459.156/0001-76, com sede na Rua Sergio Lima, 1251, Maternidade, Patos/PB, CEP: 58.701-360.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/07/2025 a 31/12/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 106 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição parcelada de pneus (tipo nacional de primeira linha), destinados a frota de veículos do município, vinculados a todas as Secretarias, programas, FMS, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília)** do dia **29/07/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 14 de julho de 2025.

Francisco Barboza de Morais
Pregoeiro Oficial